



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.738/1.991

Autoriza o Poder Público Municipal a adquirir imóvel localizado no Lavrado, nesta cidade, pertencente a Antonio Lemos Prado, e doá-lo ao Governo do Estado de Minas Gerais ou a órgão que este indicar para construção do quartel da Polícia Militar.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

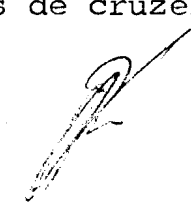
Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a adquirir de Antonio Lemos do Prado, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF nº 068.873.761-72, imóvel localizado no Lavrado, nesta cidade com área de 10.000,00 (dez mil metros quadrados) que será desmembrado de área maior de 66.660,00 m² (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta metros quadrados), havido conforme R 1 - 10.695 ficha 10.132 livro 02 do CRI, desta Comarca, dentro das seguintes divisas: Inicia em um marco cravado unido em um aramado que margea a antiga estrada do Lavrado e a 174,00 metros acima do aramado da lateral de cima que fecha terreno pertencente a Militina Carvalho Barros, desse ponto, seguindo rumo magnético de 02º 35 SE dividindo com a gleba B, em reta ao marco cravado na margem esquerda de um grotão daí volvendo a esquerda seguem por esse grotão abaixo confrontando com terrenos da Diocesana de Paracatu e José Alves da Silva até seu término no alinhamento da rua da Fábrica, hoje Frei Anselmo; daí volvendo a esquerda pelo alinhamento da dita rua afora até alcançar o aramado que limita terrenos de Militina Carvalho Barros, daí volvendo a esquerda seguem pelo aramado afora até sua esquina aos 100,00 metros daí defletindo a direita 94º00' seguem pelo aramado afora confrontando com terrenos da dita Militina até o entroncamento deste com aramado que margea a estrada do Lavrado aos 100,00 metros, desse ponto, defletindo a esquerda 94º00' seguem pelo aramado afora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

margeando a estrada do Lavrado até a esquina, aos 152,00 metros ; daí defletindo a direita $12^{\circ}00'$, seguem pelo mesmo aramado afora até ao ponto onde tiveram início essas divisas. Gleba "A" Remanescente: Uma gleba de terras denominada "A", situada no lugar conhecido com Lavrado, nesta cidade, com área de $56.660,00 \text{ m}^2$ (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), dentro das seguintes divisas: - Iniciam-se em um marco cravado unido em um aramado que margea a antiga estrada carreira do Lavrado e a 174,00 metros acima do aramado da lateral de cima que fecha terrenos pertencentes a Militina Carvalho Barros; desse ponto, seguindo o rumo magnético de $02^{\circ}35'$ SE., dividindo com a gleba "B", em reta ao marco cravado na margem de um grotão; daí, volvendo a esquerda seguem por esse grotão abaixo, confrontando com terrenos da Diocese de Paracatu e José Alves da Silva até seu término no alinhamento da rua da Fábrica, hoje Rua Frei Anselmo; daí, volvendo a esquerda seguem pelo alinhamento da dita rua afora até a distância de 100,00 metros antes da quina do aramado que limita terrenos de Militina Carvalho Barros; daí, volvendo a esquerda em rumo magnético $88^{\circ}45'$, segue 100,00 metros, volvendo a direita $87^{\circ}00'$ e aos 100,00 metros encontra a quina do aramado dos terrenos da dita Militina, seguindo por ele afora até sua quina no entroncamento deste com o aramado que margea a estrada do Lavrado; daí defletindo a esquerda $94^{\circ}00'$ seguem pelo mesmo afora até sua quina aos 152,00 metros; daí defletindo a direita $12^{\circ}00'$, seguem pelo aramado até alcançar o ponto onde tiveram início essas divisas. GLEBA "A-1" a DESMEMBRAR: Inicia a 100,00 metros antes da quina do aramado que limita terrenos de Militina Carvalho Barros, pelo alinhamento da rua da Fábrica hoje rua Frei Anselmo; daí volvendo a esquerda $88^{\circ}45'$ e aos 100,00 metros volvendo a direita $87^{\circ}00'$ e aos 100,00 metros, encontra a quina do aramado que confronta terrenos da dita Militina volve direita $92^{\circ}30'$ segue 100,00 metros até a quina do aramado na rua da Fábrica atual rua Frei Anselmo; daí pelo alinhamento da dita rua aos 100,00 metros encontra o ponto onde teve início essas divisas. Perfazendo uma área de $10.000,00 \text{ m}^2$ (dez mil metros quadrados), retirada de área maior de $66.660,00 \text{ m}^2$ (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), pela importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: A aquisição a que se refere o caput do artigo destina-se a construção do quartel da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei ao Governo do Estado de Minas Gerais ou a órgão que esse indicar,

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 4.2.0.0 - INVERSES FINANCEIRAS - 4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS -, do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica dispensado de licitação tendo em vista o que determina o artigo 23, inciso IV do Decreto-Lei 2300/86

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracatu - MG., 22 de outubro de 1.991.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

